

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

30 de Julho de 2014 , 15:27

Atualizado em 07 de Março de 2022 , 15:17

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepex é a unidade colegiada da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ESP-MG), criada pela Lei Delegada nº 135/2007, de 25 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e regulamentada pelo Decreto N.º 47.789 de 17 de dezembro de 2019.

O Cepex será composto por 18 (dezoito) membros, sob a presidência do primeiro, sendo:

I - Diretor-Geral;

II - dois representantes da Diretoria-Geral;

III - sete representantes da Superintendência de Educação e Pesquisa;

IV - quatro representantes da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF;

V - Assessor-Chefe de Comunicação Social;

VI - Assessor-Chefe de Educação a Distância;

VII - Assessor-Chefe de Gestão Acadêmica;

VIII - um representante da SES.

§ 1º - A forma de escolha dos servidores indicados de que tratam os incisos II, III, IV e VIII se dará por definição interna no âmbito de cada Setor.

§ 2º - O mandato dos servidores indicados terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantenham a condição de trabalhadores daquele setor que representam.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão tem como competência, conforme o art. 4º Decreto N.º 47.789/2019, atuar de forma propositiva, consultiva ou deliberativa nos processos de definição, avaliação e revisão das diretrizes estratégicas de ensino, pesquisa e extensão da instituição, com atribuições de:

I - apreciar as ações de ensino, pesquisa e extensão e as parcerias institucionais a serem implementadas, propondo estratégias setoriais e intersetoriais de implementação no âmbito da ESP-MG;

II - promover estratégias institucionais que estimulem a intersetorialidade, interdisciplinaridade e socialização das ações de ensino, pesquisa e extensão ofertadas pela ESP-MG;

III - participar da discussão e deliberar sobre os processos de elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão de instrumentos que orientam a atuação da ESP-MG;

IV - definir as diretrizes de ensino, pesquisa e extensão da ESP-MG;

V - apreciar os produtos e resultados relativos às ações de ensino, pesquisa e extensão ofertadas pela ESP-MG, considerando as diretrizes estratégicas institucionais e o cenário da área de saúde em Minas Gerais;

VI - julgar os recursos referentes à gestão acadêmica e deliberar sobre pareceres procedentes de seus grupos técnicos;

VII - analisar e aprovar propostas de alteração de estrutura orgânica da ESP-MG.

Parágrafo Único: O Cepex poderá instituir grupos técnicos para decidir sobre assuntos específicos.

[Clique aqui e acesse o regimento completo do CEPEX - ESP-MG](#)

[Enviar para impressão](#)